



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

013/2002



“DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECEBIDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO SEJA PARTE”.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Os honorários advocatícios depositados pela parte contrária nos processos movidos pelo Município de Barueri ou contra ele propostos, acompanhados pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, serão destinados:

- I.** 95% (noventa e cinco por cento) à distribuição aos procuradores judiciais;
- II.** 5% (cinco por cento) para aplicação no aperfeiçoamento do estudo jurídico dos procuradores judiciais;

Artigo 2º. O percentual referido no inciso I do artigo anterior será rateado igualmente aos procuradores judiciais que:

- I.** estejam em efetivo exercício de suas funções na Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- II.** estejam designados para prestação de serviço em outro órgão da Administração Municipal;
- III.** nomeados ou designados para o exercício de cargo em provimento em comissão, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Artigo 3º. Os valores pertinentes aos honorários advocatícios de que trata esta lei serão depositados pela Secretaria de Finanças em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, vinculada à Prefeitura, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Q



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 04
Proc: N° 177/02

Artigo 4º. Caberá à Secretaria dos Negócios Jurídicos a administração, o controle e a distribuição dos valores depositados na conta em apreço, designando, para tanto, comissão específica, integrada por 3 (três) procuradores.

Artigo 5º. Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

John H. M.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

32 103 12002

